

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Processo Administrativo nº 28.397/2018 - Projeto de Lei nº 47/2018. DISPÕE sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2019. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - das disposições preliminares - Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício financeiro de 2019, elaborado em observância às diretrizes da Lei nº 10.100/2018, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André para o exercício de 2019, aos §§º, 5º, 6º, 7º e 8º, do art. 165 da Constituição Federal, às especificações constantes da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aos artigos 128, 129, 130 e 131 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, abrange os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e órgãos e a Administração Indireta. Capítulo II - da proposta orçamentária - Art. 2º Esta proposta orçamentária contém: I - prioridades e metas previstas para a Administração Pública; II - programas de duração continuada, inclusive de investimentos, que constam também do Plano Plurianual 2018-2021, traduzidos em melhoria e ampliação de serviços essenciais; III - alterações do Plano Plurianual 2018-2021, de forma a manter o permanente equilíbrio das contas públicas, assim como garantir a realização do objetivo do programa; IV - ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - ações para conclusão de projetos orçamentários em execução. Art. 3º Esta proposta orçamentária estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.365.339.000,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil reais). Capítulo III - da receita - Art. 4º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte detalhamento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.535.094.000,00
Receitas Correntes	2.269.480.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034.858.000,00
Contribuições	62.351.000,00
Receita Patrimonial	25.551.000,00
Receita de Serviços	2.521.000,00
Transferências Correntes	1.067.065.000,00
Outras Receitas Correntes	77.134.000,00
Receitas de Capital	342.283.000,00
Operações de Crédito	107.975.000,00
Alienação de Bens	93.000.000,00
Transferências de Capital	115.693.000,00
Outras Receitas de Capital	25.595.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	33.197.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-orçamentárias	15.000,00
Transferências Correntes - Intra-orçamentárias	150.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentárias	33.032.000,00
Receitas de Capital Intra-orçamentárias	17.000.000,00
Alienação de Bens Intra-orçamentárias	10.000.000,00
Transferências de Capital Intra-orçamentárias	7.000.000,00
Dedução da Receita Corrente	-126.846.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Recursos Próprios	830.245.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	289.917.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	525.339.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.900.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	89.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.365.339.000,00

Capítulo IV - da despesa - Art. 5º A despesa da Administração Direta será realizada na forma dos quadros analíticos, e a da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

1 - POR ÓRGÃOS	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	67.100.000,00
Câmara Municipal de Santo André	67.100.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	2.283.721.000,00
22 - Secretaria de Segurança Cidadã	73.652.000,00
24 - Chefia de Gabinete	2.584.000,00
25 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	12.385.000,00
27 - Secretaria de Esportes e Prática Esportiva	20.871.000,00
34 - Secretaria de Inovação e Administração	106.420.000,00
35 - Secretaria de Gestão Financeira	286.572.000,00
37 - Núcleo de Inovação Social	5.694.000,00
38 - Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos	3.905.000,00
39 - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários	13.294.000,00
40 - Secretaria de Saúde	592.692.000,00
41 - Unidade de Articulação Política	1.700.000,00
42 - Núcleo de Apoio Governamental	800.000,00
44 - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego	40.434.000,00
46 - Unidade de Comunicação e Eventos	12.905.000,00
47 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social	41.269.000,00
48 - Secretaria de Mobilidade Urbana	132.407.000,00
50 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos	169.242.000,00
60 - Secretaria de Educação	576.706.000,00
66 - Secretaria de Meio Ambiente	32.382.000,00
70 - Secretaria de Cultura	21.199.000,00
70 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	112.564.000,00
90 - Ouidoria	588.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.014.518.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	475.875.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	508.339.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.200.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	16.104.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.365.339.000,00

II - POR FUNÇÃO	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	67.100.000,00
Câmara Municipal de Santo André	67.100.000,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.283.721.000,00
02 - Judiciária	24.235.000,00
04 - Administração	543.552.000,00
05 - Defesa Nacional	275.000,00
06 - Segurança Pública	73.233.000,00
08 - Assistência Social	41.009.000,00
10 - Saúde	592.692.000,00
11 - Trabalho	1.943.000,00
12 - Educação	532.102.000,00
13 - Cultura	23.351.000,00
14 - Direitos da Cidadania	260.000,00
15 - Urbanismo	111.787.000,00
16 - Habitação	56.338.000,00
17 - Saneamento	41.458.000,00
18 - Gestão Ambiental	29.365.000,00
20 - Agricultura	2.511.000,00
23 - Comércio e Serviços	7.000,00
26 - Transporte	144.589.000,00
27 - Desporto e Lazer	21.245.000,00
28 - Encargos Especiais	30.313.000,00
99 - Reserva de Contingência	13.456.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência de Santo André	475.875.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	508.339.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.200.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	16.104.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.365.339.000,00

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos próprios e recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta estão discriminadas no Anexo I da presente lei. Capítulo V - do orçamento fiscal - Art. 6º O orçamento de investimentos das empresas públicas, no montante de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação: EMHAP - Empresa Municipal de Habitação Popular 246.000,00 Recursos Próprios 246.000,00 SATTRANS - Santo André Transportes 200.000,00 Recursos Próprios 200.000,00 Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos fundos municipais até o limite de suas receitas vinculadas, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei. Art. 8º O Poder Executivo poderá remanjar por decreto os valores das categorias econômicas, dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes aos fundos municipais, de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas. Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput, bem como para perfeita indicação das categorias econômicas, elementos de despesa e repasses financeiros remaneados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada anexa ao decreto. Art. 9º O Poder Executivo poderá remanjar por decreto os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio firmado de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas. Art. 10. O Poder Executivo poderá reedificar por decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2019, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro do orçamento municipal no sistema AUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a: I - proceder, no mês de janeiro de 2018, à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2018, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses; II - incorporar às dotações e aos repasses financeiros, a inflação estimada para o ano de 2019, atualizada nos termos do inciso anterior, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2018; III - ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo IGP-DI (FGV), observado o comportamento da receita municipal. Art. 12. O Poder Executivo poderá nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proceder, por decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada pelo Lei Orçamentária, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 13. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 12 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a atender as despesas com: I - sentenças judiciais; II - pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte; III - gastos vinculados ao ensino; IV - gastos vinculados à saúde; V - juros e encargos da dívida e amortização da dívida. Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na Seção IV, do Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Capítulo VI - das disposições finais - Art. 15. As dotações e os repasses financeiros atribuídos às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentados por órgãos centrais de administração geral, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 16. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Ato Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Observação: Lei Orçamentária aprovada com emendas introduzidas pelo Legislativo, sendo vetadas as emendas modificativas objetos dos protocolos nº 13.561, nº 13.562, nº 13.563, nº 13.564, nº 13.565, nº 13.566, nº 13.567, nº 13.568, nº 13.736, nº 13.743, nº 13.748, nº 13.751, nº 13.810, nº 13.811, nº 14.244, nº 14.245, nº 14.246, nº 14.247, nº 14.248, nº 14.249, nº 14.250, nº 14.251, nº 14.276, nº 14.283, nº 14.307, nº 14.830, nº 14.831, nº 14.882 e nº 14.883. Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.santoandre.sp.gov.br> (acesar abas: Prefeitura / Secretarias / Secretaria de Gestão Financeira / Prestação de Contas).

DECRETO Nº 17.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE sobre abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 51.410/2017, DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), a seguinte dotação constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:

66.10.18.541.0068.2.185 - Gestão Ambiental / 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 197.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:
66.60.18.541.0068.2.185 - Gestão Ambiental / 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 197.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de dezembro de 2018. PAULO SERRA - PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CLÁUDIO SIMÕES - SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA - CAIO COSTA E PAULA - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Ato Oficiais, na mesma data, e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE

35.20.04.123.0025.2.074 - Administração Financeira / 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas / 700.000,00
60.10.12.361.0060.2.168 - Atendimento às Unidades Escolares / 339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentária / 4.000.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:
35.20.04.122.0027.0.010 - Pagamento de Precatórios e Requisitórios / 319091 - Sentenças Judiciais / 700.000,00
60.10.12.361.0060.2.168 - Atendimento às Unidades Escolares / 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 2.000.000,00
60.10.12.365.0061.2.176 - Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil / 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Ato Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações - I. Adjudicação e Homologação Edital 087/18 - SAJ - Pregão Presencial. Proc. 24134/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, destinados ao CEU Ana Maria, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: a) 300 Comércio, Serviço e Logística Eirel - EPP para respectivos itens e valores unitários: item 009 - R\$ 152,00; item 011 - R\$ 235,00 e item 012 - R\$ 50,00, parcelando o total geral de R\$ 8.192,00; b) AT & WP Comercial Ltda - EPP para respectivos itens e valores unitários: item 007 - R\$ 102,00; item 008 - R\$ 155,00; item 013 - R\$ 60,00 e item 017 - R\$ 1.520,00, parcelando o total geral de R\$ 6.592,00; c) J.D. Duarte Material Esportivo - EPP para respectivos itens e valores unitários: item 001 - R\$ 15,70; item 002 - R\$ 94,80; item 010 - R\$ 188,00 e item 018 - R\$ 110,00, parcelando o total geral de R\$ 5.036,10; d) Norme Representações e Comércio de Materiais Eirel - ME, para respectivos itens e valores unitários: item 003 - R\$ 57,00; item 004 - R\$ 57,00; item 005 - R\$ 105,00; item 006 - R\$ 131,94; item 014 - R\$ 79,90; item 015 - R\$ 725,00 e item 016 - R\$ 182,00, parcelando o total geral de R\$ 6.433,84. Dispensa de Licitação, Fica Autorizada e Ratificada a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratada na PA. 46570/2018, por contratação da empresa Menegatti Soluções Software Ltda para prestação de serviços de pesquisa de publicações em jornais digitais e encaminhamento de reportes via correio eletrônico, destinados à Procuradoria Geral, pelo período de 180 dias, ao valor mensal de R\$ 854,00, parcelando o valor total de R\$ 5.124,00.

PORTARIA Nº 153, DE 19.12.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 31.033/2014-4 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.965, de 10 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 8.969, de 20 de setembro de 2007, nº 9.173, de 25 de novembro de 2011, nº 9.838, de 19 de dezembro de 2014, resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, por um mandato remanescente de 2018/2020: I - Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais: Claudineu Nascimento Ribeiro pela senhora Mônica Roberta Deval Dias, como titular; Mônica Roberta Deval Dias pela senhora Joyce Bonamim de Campos, como suplente. II - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Eliana Aparecida Soares pelo senhor Daniel Buisa Perfi Gomes, como titular; Daisy Ribeiro Gonçalves Batista pela senhora Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 75/2018: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno e/ou construção de muro e/ou construção de passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.325/71, 4.181/73 e 5.579/78, e do inciso II do novo regulamento nº 7.519/97 - CF 04.084.020 Notif. 594/2018 (Impeza). José Mathias Fernandes. - CF 11.139.046 Notif. 1081/2018 (muro) Santo Balera. - CF 11.139.046 Notif. 1082/2018 (muro) Santo Balera. - CF 23.156.014 Notif. 937/2018 (Impeza) Espolio de Cecilia Berenice Alves Martins Raminelli. Assina este Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-EMSU.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Departamento de Controle Externo. Portaria assinada: 017.12.2018-DCE-Proc. 49673/2018. Fabiana Varoni Pereira - Diretora.

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 480/2018 - DESIGNA, como Pregoeiro, MARCELO FROSSARD PASCHOALIN, e como equipe de apoio, ANA MARIA NUNES TOSELLO, KATIA GUEDES BRANDÃO e WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA para atuarem no Pregão referido no contrato de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de identificação de visitantes e controle de acesso no andar térreo da Câmara Municipal de Santo André, delegando ao senhor Pregoeiro a assinatura de todos os atos convocatórios, ao "Diretor de Tecnologia da Informação" e ao "Gerente de Infraestrutura de Informação" para análise técnica, e também ao "Gerente de Orçamento e Finanças" para análise contábil, como parte da equipe de apoio, prestar assessoria ao Pregoeiro - Proc. CM nº 5/2018L; Nº 715/2018 - DESIGNA HEYLA VAZ DE LIMA SILVA para compor a Comissão de Implantação do Processo Eletrônico, conforme consta na Portaria 611/18 desta Edificação - Proc. CM nº 54/2017LA; Nº 751/2018 - DESIGNA JUILO LOPEZ ARAUJO, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, no período de 2 a 31/1/2019, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo do Expediente Legislativo", Nº 789/2018 - EXONERA, "ex officio", a contar de 21/2/2019, DANIELE GOUVEA STAM-ATOPULOS, do cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo II" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 790/2018 - EXONERA, "ex officio", a contar de 21/2/2019, SÉRGIO FELIX GONÇALVES, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 791/2018 - EXONERA, "ex officio", a contar de 21/2/2019, CREUZINETE GRANDES SOUZA, do cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo II" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 792/2018 - EXONERA, "ex officio", a contar de 21/2/2019, SAMUEL SANTOS DE LIMA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 793/2018 - EXONERA, "ex officio", a contar de 21/2/2019, SAMUEL SANTOS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo I" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 794/2018 - NOMEIA, a contar de 21/2/2019, SÉRGIO FELIX GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo I" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 795/2018 - NOMEIA, a contar de 21/2/2019, SAMUEL SANTOS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 798/2018 - DESIGNA os servidores integrantes da Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Santo André, RICARDO JUCILENO MATOS DE ANDRADE, "Engenheiro Elétrico" e NICOLAU CALUZZO JUNIOR, "Engenheiro Civil" e os servidores do Legislativo andreaense, RUDINEI GUIMARÃES, "Gerente de Infraestrutura e Serviços", NELSON GARCIA, "Assistente da Presidência como Engenheiro Elétrico, para acompanhamento, assessoramento, condução dos trabalhos, fiscalização e recebimento, bem como demonstração e produção de informações dos projetos junto aos órgãos fiscalizadores como CONDEPHAAT e CONDEPHAAPASA, da execução das obras de reforma, manutenção e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Santo André - Proc. CM nº 68/18L - Nº 802/2018 - APLICA a pena de MULTA a empresa MICROSTART COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, situada à Rua Alba, 2219 - Vila Catarina, São Paulo - SP, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 4º, II do Ato nº4, de 2005, em face de irregularidades no fornecimento do objeto - Proc. CM nº 16/18; Nº 803/2018 - APLICA a pena de MULTA à empresa CASTELLAMARE MARCENARIA MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA - ME, situada à Rua Jacinto Ferreira, 88 - Parque Savoy City, São Paulo, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 4º, II do Ato nº4, de 2005, em face da prorrogação do prazo de entrega - Proc. CM nº 30/17L; Nº 805/2018 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 16/1/2019, à NADIA SILVA CALDEIRA, "Técnico Legislativo - Administrativo".

Câmara Municipal de Santo André, 20 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO
Diretora de Administração

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pq IV Continental, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0350/346/0347 / ARP 519/18-Proc. 8432/2018 - Detentora: NAR Suprimentos Médicos Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais e kits hospitalares - flocs de sutura, destinados às Unidades de Urgência e Emergência (URPA) e do Centro Hospitalar Municipal de Santo André. - Item 2: Fio cirúrgico monofilamento de nylon incolor, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0 com no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 1,95 cm, com bora corte, que não quebre ou entorte com facilidade - Marca: Covidien / Medtronic - Valor Unit: R\$ 3.913 - Item 3: Fio cirúrgico monofilamento de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 10-0, com no mínimo 20 cm de comprimento, com 2 agulhas de 1/2 círculo, TAPEPURT (Ponta cortante e corpo cilíndrico), medindo 1,30 cm - Marca: Covidien / Medtronic - Valor Unit: R\$ 53,06 - Item 4: Fio cirúrgico monofilamento de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, com no mínimo 50 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, triangular gastrintestinal, medindo 7,5 cm, embalagem de 3 flocs. - Marca: Covidien / Medtronic - Valor Unit: R\$ 24,00 - Valor total estimado: R\$ 23.883,70 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 20/12/2018 - Contrata: 519/18-PJ - Processo 30.816/2018 - Contratada: GZR Manutenção e Serviços Ltda ME - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva de material e motor de 01 (um) gerador instalado na SABINA - Escola Parque do Conhecimento - Vigência: 12 meses - Valor Total: R\$ 5.640,00 - Assinatura: 19/12/2018 / Termo Aditivo 227/18 - Processo 30.899/2015 - Contratada: Produmed Serviços, Indústria e Comércio Ltda - 2ª TA ao Contrato 418/16-PJ - Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 29/12/2018, e proceder ao reajuste de 5% do valor contratual - Assinatura: 18/12/2018 / Termo Aditivo 229/18 - Processo 26.483/2015 - Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Classes Licitárias - Objeto: Ativo ao Contrato nº 400/15-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 150 dias, a partir de 14/12/2018, bem como proceder ao acréscimo de 21,54% do valor inicialmente contratado, e ainda conceder reajuste contratual de 17,06%. - Valor deste Termo Aditivo: R\$ 1.550.453,52 - Assinatura: 20/12/2018.

Secretaria de Gestão Financeira - Extrato do Contrato Nº. 0505.990-89 - I - Natureza: Contrato de Financiamento Nº. 0505.990-89 que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo André - SP. II - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água - Saneamento Para Todos - Programa Avançar Cidades, do Ministério das Cidades, para o Remanejamento de adutora de 1.100 mm na Av. dos Estanques, com recursos do FGTS-III - Beneficiário: PRODUTOS HOSPITALARES DA - Objeto: Crédito: R\$ 11.734.887,81 (onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). V - Prazos: Total: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;Carência: em 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura do Contrato, sendo o término em 16/12/2022;Desembolso: em 24 (vinte e quatro) meses; Amortização: em240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e sucessivas, contado a partir do término do período de carência.VI - Juros: 6,00% a.a. (seis por cento) ao ano.VII - Atualização Monetária: TR.VIII - Remuneração Caixa: Taxa de Administração: 2,00% a.a. (dois por cento) ao ano; Taxa de Risco de Crédito: 1,00% a.a. (um por cento) ao ano. IX - Garantia: FPM e ICMS.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Santo André. Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração 024/2018. 1ª TA 219/2018 celebrado entre Prefeitura de Santo André e CLASA - Casa Lions de Adolescentes de Santo André. Processo Administrativo 18166/2017. Objeto do Termo Aditivo: Inclusão do valor total da parceria: R\$ 20.550,00, sendo o repasse mensal de R\$ 1.712,50 e alteração do Gestor de Parceria Data da Assinatura: 20/12/2018. Signatários: Nivea Rodrigues Sant'Ana Corqueira Zampieri-Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra - Prefeito do Município.

▼ Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 - PROC. Nº 300.180/2018 - DETENTORA: DUPA-TI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos injetáveis e endovenoso com comodato de equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - PREÇOS REGISTRADOS: